



Itajaí, 23 de OUTUBRO de 2013.

Ofício de Resposta:

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2013

INTERESSADO: **QUIMISA S.A.**
Geraldo Luiz Gomide

Prezado Senhor:

Tendo em vista a impugnação ao Edital de **Pregão Presencial N° 044/2013**, vimos por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos:

DO OBJETO DE IMPUGNAÇÃO:

A) “(...) a Requerente apresenta seu pedido de Esclarecimento / Retificação / Impugnação tempestivamente com o objetivo único de que todas as proponentes apresentem produtos com as mínimas garantias legais de NÃO TOXICIDADE e ESPECIFICAÇÃO conforme as Normas ABNT NBR 15007-1/2/3, NBR 15784 e Portaria Federal 2914/2011, caso contrário poderá comprometer substancialmente o uso efetivo do produto e colocar em risco o tratamento de água potável para a população de Itajaí/SC.

Entendemos que quando um ato administrativo é praticado contrário às disposições legais, o mesmo se torna inválido, pois, ao ser elaborado, traz consigo a carência de legalidade, ou seja, defeitos jurídicos. E, à luz do princípio da busca da legalidade, não pode-se deixar permanecer tais vícios ou defeitos, devendo ser dessa maneira extinto na sua criação.

Diante do que fora exposto, e visando a responsabilidade com a integridade da SAÚDE PÚBLICA que sabe-se que o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA de ITAJAÍ/SC por intermédio de suas Estações de Tratamento de Água ETAs possui, requer que Vossa Senhoria RETIFIQUE o Edital de Pregão Presencial n° 044/2013 por encontrar-se com vício de legalidade, fundamentando-se inclusive na Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, nos moldes acima descritos e, republicar o Edital com as correções e conseqüentemente nova data para a apresentação das propostas, enfatizando que tais providências devem ser adotadas sob pena de Vossa Senhoria responsabilizar-se solidariamente pelos danos causados pelos produtos futuramente adquiridos.

Caso não seja o entendimento de Vossas Senhorias, solicita-se desde já a IMPUGNAÇÃO do ato convocatório do Pregão Presencial n° 044/2013 em razão dos fatos apresentados pelo ora Impugnante.

RESPOSTA (A)

Como consta do site do SEMASA o Edital de Pregão Presencial N° 044/2013 foi revisado, a abertura previamente agendada para o dia **29/10/2013**, teve sua sessão pública alterada para o dia **08/11/2013 às 14:30 horas**

Sem mais para o momento, proceda-se a comunicação ao licitante e seja disponibilizado aos interessados por meio da divulgação na internet.

Márcio Venício Bernadino
Pregoeiro

José Adriano Kielling
Engenheiro Químico